

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de março de 2017 — SEAE/KL**(Processo T-278/15) ⁽¹⁾****«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Funcionários — Promoção — Exercício de promoção de 2013 — Não inscrição na lista dos funcionários promovidos — Inexistência de erro de direito»**

(2017/C 129/27)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) (representantes: inicialmente, S. Marquardt e M. Silva, depois, S. Marquardt, agentes)

Outra parte no processo: KL (representantes: N. de Montigny e J.-N. Louis, advogados)

Interveniente em apoio do recorrente: Comissão Europeia (representantes: G. Berscheid e C. Berardis-Kayser, agentes)

Objeto

Recurso interposto do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia [confidencial] ⁽²⁾ e destinado à anulação desse acórdão.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) O Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) suportará as suas próprias despesas, bem como as despesas efetuadas por KL no âmbito da presente instância.
- 3) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas no âmbito da presente instância.

⁽¹⁾ JO C 294, de 7.9.2015.

⁽²⁾ Dados confidenciais ocultados.

Acórdão do Tribunal Geral de 14 de março de 2017 — Bank Tejarat/Conselho**(Processo T-346/15) ⁽¹⁾****«Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas adotadas contra o Irão com o objetivo de impedir a proliferação nuclear — Congelamento de fundos — Reinscrição do nome do recorrente nas listas — Dever de fundamentação — Erro de apreciação manifesta — Força de caso julgado — Desvio de poder — Direitos fundamentais»**

(2017/C 129/28)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Bank Tejarat (Teerão, Irão) (representantes: S. Zaiwalla, P. Reddy e A. Meskarian, solicitors, M. Brindle, QC, e R. Blakeley, barrister)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: M. Bishop e A. Vitro, agentes)

Objeto

Pedido, com base no artigo 263.º TFUE, de anulação da Decisão 2015/556/PESC do Conselho, de 7 de abril de 2015, que altera a Decisão 2010/413/PESC do Conselho relativo a medidas restritivas contra o Irão (JO 2015, L 92, p. 101), e o Regulamento de Execução (UE) 2015/549 do Conselho, de 7 de abril de 2015, que aplica o Regulamento (UE) n.º 267/2012 do Conselho que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO 2015, L 92, p. 12), na parte em que é aplicável ao recorrente.